
CLIPPING REGULATÓRIO – NOVEMBRO 2021

ANBIMA

- Orientações e Penalidades Nov/21:

PROCESSO FP002/2020 – JULGAMENTO (site da ANBIMA, 10.11.21.)

Instituição participante: **ÁUREO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** (atual denominação da Ático Administração de Recursos Ltda.)

Código: Código ABVCAP/ANBIMA de FIP e FIEE

Resumo do caso: A **ÁUREO**, instituição associada e aderente ao Código de FIP e FIEE, sofreu penalidade em razão dos seguintes descumprimentos:

- Ausência de diligência no processo de monitoramento de investimento, incluindo o acompanhamento dos eventos financeiros relativos à companhia investida e na manutenção da documentação que demonstre o acompanhamento pela gestora das companhias investidas pelo FIP (artigo 33 § 2º, inciso III c/c artigo 7º, inciso II);
- Falhas na política de controle de potenciais conflitos de interesse e efetiva prevenção de tais eventos e *full disclosure* aos cotistas (Art. 7º, V).

Decisão: O Conselho de Regulação e Melhores Práticas de FIP e FIEE decidiu, por unanimidade, como penalidade, proibir a Áureo do uso dos dizeres e do selo ABVCAP/ANBIMA pelo prazo de cinco anos e multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PROCESSO ART 005/2020 – JULGAMENTO (site da ANBIMA, 16.11.21.)

Instituição participante: **ZION GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Código: Administração de Recursos de Terceiros

Resumo do caso: A **ZION**, atuando na gestão de recursos de terceiros, foi penalizada por conta dos seguintes descumprimentos às normas da autorregulação:

- Adquirir ativos permeados por conflitos de interesse sem a devida comprovação de que as negociações foram realizadas de forma equitativa e com a transferência integral dos benefícios obtidos ao fundo sob gestão (art. 6º, incisos III, VIII e XI);
- Atuação em desacordo com o regulamento do fundo, sem a aprovação prévia da Assembleia Geral, em investimentos e desinvestimentos permeados por conflitos de interesse (artigo 32, inciso I);
- Permitir a atuação do diretor de compliance com limitação da independência e imparcialidade cabível (artigo 11); e
- Ausência de diligência no monitoramento de companhias investidas (artigo 11 do Anexo II c/c artigo 6º, inciso II).

Decisão: O Conselho de Administração de Recursos de Terceiros decidiu, por unanimidade, como penalidade, proibir à ZION de utilizar o selo ANBIMA do Código ART pelo prazo de 02 (dois) anos e aplicar multa no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

- RESOLUÇÃO BCB Nº 164, de 23.11.21. (DOU 25.11.21.) - Altera a Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior, e a Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta a Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, de 25.11.21. (DOU 29.11.21.) - Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.968, de 25.11.21. (DOU 29.11.21.) - Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.970, de 25.11.21. (DOU 29.11.21.) - Disciplina os processos de autorização relacionados ao funcionamento das instituições que especifica (obs: bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de investimento, corretoras e DTVMs, dentre outras).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

- ATO DECLARATÓRIO Nº 19.305, de 23.11.21. (DOU 26.11.21., site da CVM 29.11.21.) – (i) Declara aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a **BBB CORRETORA DE VALORES DE INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS S.A.**, utilizando o nome fantasia de **BUSINESS BANK BNI INVESTMENTS S.A.** não está autorizada pela CVM a atuar como corretora de valores mobiliários ou a captar recursos de investidores para aplicação em valores mobiliários, por não integrar o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 1976; e (ii) determinar a imediate suspensão da veiculação de qualquer oferta pública de serviços de intermediação de valores mobiliários, de forma direta ou indireta, inclusive por meio da utilização de páginas na internet, aplicativos ou redes sociais, alertando que a não observância da presente determinação sujeitará a empresa e todos aqueles que possam vir a ser identificados por atuar ou colaborar para a prática dos atos que se pretende coibir à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da responsabilização pelas infrações já cometidas antes da publicação deste Ato Declaratório, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador.
- ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 19.319, de 25.11.21. (DOU 30.11.21., site da CVM 30.11.21.) – (i) Declara aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a **KIPLAR LTD.**, por meio da rede mundial de computadores, através dos sites <https://kiplar.com> e <https://kiplar.org>, do Facebook, em www.facebook.com/KiplarPT, do Twitter, em <https://twitter.com/kiplarofficial>, e do Instagram, em www.instagram.com/kiplarpt, não está autorizada pela CVM a atuar como corretora de valores mobiliários ou a captar recursos de investidores para aplicação em valores mobiliários, por não integrar o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385; (ii) determinar a imediate suspensão da veiculação de qualquer oferta pública de serviços de intermediação de valores mobiliários, de forma direta ou indireta, inclusive por meio da utilização de páginas na internet, aplicativos ou redes sociais, alertando que a não observância da presente determinação sujeitará a empresa e todos aqueles que possam vir a ser identificados por atuar ou colaborar para a prática dos atos que se pretende coibir à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da responsabilização pelas infrações já cometidas antes da publicação deste Ato Declaratório, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador.

- [Site da CVM \(30.11.21.\)](#)

PA CVM 19957.008721/2018-24 - instaurado para apurar supostas irregularidades de:

- **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.** (na qualidade de consultora de valores mobiliários), **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA** e **NURIA LOPES BROLL** (na qualidade de consultora de sócios) por operação fraudulenta (infração, em tese, nos termos da letra “c” do item II da Instrução CVM 8, conduta que é vedada pelo item I da mesma); e
- **JOÃO EDUARDO GOMES SANTIAGO** (na qualidade de diretor de administração de carteiras da **HORUS INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**), por falta de diligência (infração, em tese, ao art. 92, inciso I, da Instrução CVM 555).

O Colegiado acompanhou o Comitê de Termos de Compromisso da CVM e rejeitou o acordo com **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**, **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, **NURIA LOPES BROLL** e **JOÃO EDUARDO GOMES SANTIAGO**.

- Atos Declaratórios de 29.10.21. (DOU 03.11.21.)

Nº 19.221 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **DAVI RUFINO MONTENEGRO** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.222 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **PAULO CESAR DAL FABBRO** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários** previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

- Atos Declaratórios de 29.10.21. (DOU 04.11.21.)

Nº 19.224 - autoriza a **PIPO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.225 - autoriza **CARLOS KAMALAKIAN NETO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários** previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

- Atos Declaratórios de 04.11.21. (DOU 05.11.21.)

Nº 19.226 - autoriza a **BWM FAMILY OFFICE - PLANEJAMENTO TREINAMENTO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.227 - autoriza a **EMPIRICUS RESEARCH PUBLICAÇÕES LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.228 - autoriza a **E6 INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.229 - autoriza **ESTEVÃO GARCIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.230 - autoriza **PEDRO HENRIQUE SILVA LIMA DE SOUZA LAPENTA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.231 - autoriza a **ALERCE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.232 - autoriza a **OBB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 04.11.21. (DOU 05.11.21.)

Nº 19.233 - autoriza a **SAROH CONSCIÊNCIA FINANCEIRA LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.234- autoriza **JOÃO VICTOR FARIAS SCOGNAMIGLIO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.235- autoriza **PEDRO HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.236 - autoriza **FRANCISCO DE ASSIS RAMOS PEDROSA NETO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.237- autoriza **FELIPE MEROTTO DO CARMO VALLE** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.238 - autoriza **HENRI RICARDO HARA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.239 - autoriza **THIAGO FRANCO TSURUDA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 04.11.21. (DOU 08.11.21.)

Nº 19.241- autoriza **LUCAS MATTIONI BRENDLER** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.242- autoriza a **V-CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 08.11.21. (DOU 09.11.21.)

Nº 19.243 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **VERIOS GESTAO DE RECURSOS S.A.** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.244 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.245 - cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a **MZR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.246 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **FELIPE BUCHMANN** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.247 - autoriza **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BASÍLIO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.248 - autoriza **GUSTAVO VENÂNCIO PAPPETTI** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.249 - autoriza **LUIZ FELIPE FRANCO NEVES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.250- autoriza a **AUGE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.251- autoriza a **SINGULAR CAPITAL LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.252- autoriza a **LIONS TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 09.11.21. (DOU 10.11.21.)

Nº 19.253- autoriza **RAFAEL GUEBARA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.254- autoriza **ANDRÉ FILIPE DIAS FALCÃO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.255 - autoriza **GABRIEL MARTINS RIBEIRO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.256 - autoriza a **ADAM WEALTH CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.257 - autoriza **FELIPE DE FARIA FERNANDES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.258 - autoriza **ALAN MONDINI TAKAHASHI** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.259 - autoriza **WELLIAM WANG** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.260- autoriza **RENZO GARRIDO MALAGOLI** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.261 - autoriza a **GAIA CORPORATION LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 10.11.21. (DOU 11.11.21.)

Nº 19.262- autoriza **ANDERSON JESISKAN DA SILVA SOARES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários.**

Nº 19.263- autoriza a **SKUF INTEGRARE CONSULTORIA LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários.**

- Atos Declaratórios de 11.11.21. (DOU 12.11.21.)

Nº 19.264- cancela, a pedido, a autorização concedida a **FABIO HATSUSHIKA ITANO** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.265 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ALEJANDRO EDUARDO KERSMAN** para prestar os serviços de **Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários**

Nº 19.266 - autoriza **LUCAS PATTO GONÇALVES SOARES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.267 - autoriza **MATTEO TUSI RISOLIA RODRIGUES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.268 - autoriza a **RUBIK CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.269 - autoriza **FREDERICO OCTAVIANO NOGUEIRA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 12.11.21. (DOU 16.11.21.)

Nº 19.271- cancela, a pedido, a autorização concedida a **PAULO ANGELO CARVALHO DE SOUZA** para prestar os serviços de **Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários**

Nº 19.272- cancela, a pedido, a autorização concedida a **HELICIO SQUILLANTE** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.273- autoriza **LUIZ FELIPE RANOYA SANTOS** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.274- autoriza a **LTW CONSULT ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS FINANCEIROS LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.275- autoriza **LUCAS MOREIRA LÔBO PINTO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 16.11.21. (DOU 17.11.21.)

Nº 19.276 - autoriza **DANIEL ERTHAL VILLARROEL** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.278 - autoriza **PAULO DIAS DE ANDRADE RENOLDI** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.279 - autoriza **GABRIEL ZAIDEN DE MORAES** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.280 - autoriza **BRUNO ERBISTI** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.281 - autoriza a **BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 18.11.21. (DOU 19.11.21.)

Nº 19.287 - autoriza a **UNITED CAPITAL CONSULTORIA EM VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.288 - autoriza **GUSTAVO DE ARAUJO DIAS** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.289 - autoriza **MAURICIO MARTIN ZAFALON** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**



Nº 19.290 - autoriza **GIANLUIGI BERTUCCIO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.291 - autoriza **LUIZA CARBONIERI COELHO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.292 - autoriza **YASMIN DE SOUZA NASCIMENTO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.293 - autoriza **JOÃO PAULO PIRES VAZ** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 19.11.21. (DOU 22.11.21.)

Nº 19.296 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **VITOR BONUCCI TARTARI** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.297 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **EDUARDO DE SOUZA DO CARMO** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.298 - autoriza a **KUARÁ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 22.11.21. (DOU 23.11.21.)

Nº 19.299 - autoriza a **GRIF CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.300 - autoriza **MARCEL VITOR SANTANA DOS SANTOS** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.301 - autoriza **RENAN DE MELO CARVALHO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.302 - autoriza a **TRANSFERO GESTORA DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.303 - autoriza a **QUARTZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 23.11.21. (DOU 24.11.21.)

Nº 19.306 - autoriza **ROLF ZENKER** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.307 - autoriza **LUIZ FELIPE CARVALHO BORGES** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.308 - autoriza **BRUNO RICARDO DE VASCONCELOS** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.309 - autoriza **LUIZ CARLOS GUILARDUCCI VIDUANI** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.310 - autoriza **FABIO LUIZ CORDEIRO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.311 - autoriza **FERNANDA PERDIGÃO BENVENUTI** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 24.11.21. (DOU 25.11.21.)

Nº 19.312 - autoriza **VICTOR CANTERAS VIEIRA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.313 - autoriza **VINICIUS ALVES FUKUSHIRO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.314 - autoriza **AMANDA BARREIROS GOMES** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.315 - autoriza **THIAGO LONGO SENNA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.316 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **RODRIGO MIRANDA GOUVÊA** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.317 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **MARIO SERGIO PARRA CARDOSO** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.318 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **FACILITY GESTORA DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 25.11.21. (DOU 26.11.21.)

Nº 19.320 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **CHRISTOPHER SILVA MARINHO** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.321 - autoriza **GABRIEL CESTARI** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 19.322 - autoriza **FELIPE AUGUSTO XAVIER UCHIDA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 26.11.21. (DOU 29.11.21.)

Nº 19.323 - autoriza a **MIRABAUD INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.324 - autoriza **JULIO CESAR DOS SANTOS** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.325 - autoriza **ADEMIR SILVA OLIVEIRA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.326 - autoriza **JOÃO PEDRO TEIXEIRA ANNARUMMA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**



Nº 19.327 - autoriza a **TRIX INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.328 - autoriza a **BMR ASSET MANEGEMENT LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 29.11.21. (DOU 30.11.21.)

Nº 19.329 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ROBERTO ANIS CALFAT** para prestar os serviços de **Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários**

Nº 19.330 - autoriza a **PRIMO BR INVESTIMENTOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.331 - autoriza a **RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 19.332 - autoriza a **AJAX CAPITAL GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF

- RESOLUÇÃO COAF Nº 40, de 22.11.21. (DOU 23.11.21.) - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados, em relação a pessoas expostas politicamente, por aqueles que se sujeitam à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP

- RESOLUÇÃO CNSP Nº 432, de 12.11.21. (DOU 19.11.21.) - Dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capitais de risco, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, planos de regularização, limite de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria aplicáveis a sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores.